



Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CSDPE

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia

ATA DA 152ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

1 Aos 06 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, às 09h e 00min, na sala
2 de Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública, situada na Avenida Manoel
3 Dias da Silva, 831, Edifício João Batista de Souza, 4º andar, nesta Capital, reuniu-se o
4 Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, sob a
5 presidência de Dr. Renato Amaral Elias, Conselheiro Subdefensor Público Geral em
6 substituição a Excelentíssima Senhora Vitória Beltrão Bandeira, Defensora Pública
7 Geral e Presidente do CSDPE, presentes ainda o Coordenador Executivo das
8 Especializadas da Capital, Dr. Wagner de Almeida Pinto, em substituição a Dr. Renato
9 Amaral Elias, Conselheiro Subdefensor Público Geral, Dra. Carla Guenem Fonseca
10 Magalhães, Conselheira Corregedora Geral, Dra. Maria Auxiliadora Santana Bispo
11 Teixeira, Conselheira Titular, Dr. Juarez Angelin Martins, Conselheiro Titular, Dr.
12 Clériston Cavalcante de Macedo, Conselheiro Titular, Dr. Gil Braga de Castro Silva,
13 Conselheiro Titular, Dra. Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão, Conselheira Titular,
14 Dr. Robson Freitas de Moura Júnior, Conselheiro Titular. Presentes, ainda, Dra. Camila
15 Angélica Canário de Sá Teixeira, Representante da ADEP/BA e a Sra. Tânia Maria
16 Gonçalves Palma Santana, Ouvidora Geral. Verificada a existência de quórum, aberta
17 a sessão, o Conselheiro Subdefensor Público Geral, Renato Amaral Elias informou que
18 presidirá a sessão em razão da ausência da Presidente do CSDPE que se encontra em
19 gozo de férias. **Item 01** – Editais de Promoção à Instância Superior. Edital nº 14/2014,
20 publicado em 28 de junho de 2014 no D.O. do Estado da Bahia concernente a
21 promoção, pelo critério de antiguidade, dos Defensores Públicos de classe final, para o
22 21º Defensor Público de Instância Superior, com área de atuação na 1ª Câmara
23 Criminal de Salvador. Inscritos: Vitória Beltrão Bandeira, processo nº 1224140043868,
24 Elizete Reis dos Santos, processo nº, 1224140043892, Guiomar Silva Fauaze Novaes,
25 processo nº 1224140044406, Armando Fauaze Novaes, processo nº 1224140044376,
26 Marcos Antônio Pithon Nascimento, processo nº 1224140044660, Ana Maria Neves
27 Pavie Cardoso, processo nº 1224140044740, Liliana Sena Cavalcante, processo nº
28 1224140045194, Alda Monteiro Gonçalves, processo nº 1224140045852. A
29 Conselheira Corregedora Geral Carla Guenem da Fonseca Magalhães e os
30 Conselheiros Clériston Cavalcante de Macedo, Gil Braga de Castro Silva, Juarez
31 Angelin Martins, Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira, Mônica de Paula Oliveira
32 Pires de Aragão, o Coordenador Executivo da Capital, Wagner de Almeida Pinto,
33 Robson Freitas de Moura Júnior e a Presidência do CSDPE, consignaram que votam
34 pela promoção, pelo critério de antiguidade, da Defensora Pública Vitória Beltrão
35 Bandeira, para o 21º Defensor Público de Instância Superior, com área de atuação na
36 1ª Câmara Criminal de Salvador. **Deliberação:** Pela promoção, à unanimidade, pelo
37 critério de antiguidade, da Defensora Pública Vitória Beltrão Bandeira, para o 21º
38 Defensor Público de Instância Superior, com área de atuação na 1ª Câmara Criminal.
39 Edital nº15/2014, publicado em 28 de junho de 2014 no D.O. do Estado da Bahia
40 concernente a promoção, pelo critério de merecimento, dos Defensores Públicos de
41 classe final, para o 22º Defensor Público de Instância Superior, com área de atuação

G. P. Braga

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CSDPE

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia

ATA DA 152ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

42 na 2ª Câmara Criminal de Salvador. Inscritos: Vitória Beltrão Bandeira, processo nº,
43 1224140043868; Elizete Reis dos Santos, processo nº 1224140043892; Armando
44 Fauaze Novaes, processo nº 1224140044376; Guiomar Silva Fauaze Novaes,
45 processo nº 1224140044406; Maria Betânia Ribeiro Ferreira, processo nº
46 1224140044600; Marcos Antônio Pithon Nascimento, processo nº 1224140044651;
47 Rosane dos Santos Teixeira Garcia Rosa, processo nº 1224140044686; Liliana Sena
48 Cavalcante, processo nº 1224140045178; Berenice Maria Lima Carvalho Menezes,
49 processo nº 1224140045542; Marcelo Borges de Freitas, processo nº
50 1224140045941; Isabel Cristina Souza Neves de Almeida, processo nº
51 1224140045674; Walmary Dias Pimentel, processo nº 1224140045917; Laura Fabíola
52 Amaral Fagury, processo nº 1224140045593; Alda Monteiro Gonçalves, processo nº
53 1224140045879; Clécia Souza Moura, processo nº 1224140045798. O Presidente do
54 CSDPE esclareceu que é preciso definir os habilitados que têm condições de receber
55 voto. Salientou que com a promulgação da EC Nº 80/2014 a lista passou a ser 1/5(um
56 quinto) e não 1/3(um terço). Consignou que os habilitados Elizete Reis dos Santos,
57 Armando Fauaze Novaes e Guiomar Silva Fauaze Novaes, em razão de não
58 figurarem no 1º quinto da lista de antiguidade, não estão aptos a receber voto.
59 Destacou que em razão da Defensora Pública Vitória Beltrão Bandeira ter sido
60 promovida para o 22º Defensor Público de Instância Superior também não está apta a
61 receber voto. Participou que estão aptos a receber voto os Defensores Públicos Maria
62 Betânia Ribeiro Ferreira, Marcos Antônio Pithon Nascimento, Rosane dos Santos
63 Teixeira Garcia Rosa, Liliana Sena Cavalcante, Marcelo Borges de Freitas, Walmary
64 Dias Pimentel, Alda Monteiro Gonçalves e Clécia Souza Moura. Ato contínuo, em
65 relação aos candidatos aptos a receber votos, todos os membros concordaram, sem
66 oposição, com as considerações da Presidência do CSDPE. O Presidente do CSDPE
67 participou aos membros a existência de uma peculiaridade em relação a candidata
68 Maria Betânia Ribeiro Ferreira. Esclareceu que em atenção ao quanto disposto no §1º,
69 art. 123 da Lei Complementar da Lei 26/2006, é obrigatória a indicação da Defensora
70 Pública Maria Betânia Ribeiro Ferreira para a lista tríplice. O Conselheiro Clériston
71 Cavalcante de Macedo consignou que há uma questão prévia concernente a
72 obrigatoriedade ou não de se formar lista tríplice, em atenção ao artigo 123, §1º, da Lei
73 Complementar 26/2006, cumulado com dispositivo da Lei Complementar Federal 80/94
74 e §3º, art. 4, da Resolução nº 02/2012. Aduziu que a Defensora Pública Maria Betânia
75 Ribeiro Ferreira figurou em lista tríplice por 04(quatro) vezes alternadas e 03(três)
76 vezes consecutivas. O Presidente do CSDPE consignou a necessidade de formação de
77 lista tríplice eis que outros colegas que podem compor a referida lista terão
78 repercussão em promoções futuras. O Coordenador Executivo das DP's da Capital
79 Wagner de Almeida Pinto consignou que não há divergência nos dispositivos. Aduziu
80 que há um dispositivo que obriga a Defensora Pública Maria Betânia Ribeiro Ferreira
81 a figurar na lista tríplice e outro que obriga que ela seja promovida. A Conselheira Maria
82 Auxiliadora Santana Bispo Teixeira consignou que o caso em tela trata-se de uma

af Braga

Severina

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CSDPE

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia

ATA DA 152ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

83 questão de hermenêutica. Aduziu que *caput* de artigo interpreta-se de forma diversa do
84 parágrafo e entende que a promoção da Defensora Pública Maria Betânia Ribeiro
85 Ferreira é automática. O Presidente do CSDPE consignou que a Defensora Pública
86 Maria Betânia Ribeiro Ferreira encontra-se em uma condição peculiar eis que, caso
87 qualquer outro habilitado seja votado não haverá empate e, conseqüentemente, razão
88 para adoção de critério de desempate. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva
89 consignou que em atenção ao §1º, art.123 da Lei 26/2006, c/c com art. 122 da Lei
90 26/2006, o ato de indicação é do Conselho Superior e, por consequência, a Defensora
91 entrará automaticamente na lista tríplice e, por força do §5º do artigo 116 da Lei
92 Complementar 80/94 a Defensora Pública deverá ser promovida. O Presidente do
93 CSDPE participou aos membros quanto a indicação automática da Defensora Pública
94 Maria Betânia Ribeiro Ferreira para a lista tríplice e sua conseqüente promoção. A
95 Conselheira Corregedora Geral Carla Guenem da Fonseca Magalhães e os
96 Conselheiros Clériston Cavalcante de Macedo, Gil Braga de Castro Silva, Juarez
97 Angelin Martins, Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira, Mônica de Paula Oliveira
98 Pires de Aragão, o Coordenador Executivo da Capital, Wagner de Almeida Pinto,
99 Robson Freitas de Moura Júnior e a Presidência do CSDPE, consignaram que, por
100 força do §1º, art. 123 da Lei Complementar da Lei 26/2006, votam pela promoção da
101 Defensora Pública Maria Betânia Ribeiro Ferreira para o 22º Defensor Público de
102 Instância Superior, com área de atuação na 2ª Câmara Criminal de Salvador.
103 **Deliberação:** Pela promoção, à unanimidade, pelo critério de merecimento, em
104 atenção ao quanto disposto no §1º, art. 123 da Lei Complementar da Lei 26/2006, da
105 Defensora Pública Maria Betânia Ribeiro Ferreira para o 22º Defensor Público de
106 Instância Superior, com área de atuação na 2ª Câmara Criminal de Salvador. Ato
107 contínuo, a Presidência do CSDPE participou aos membros a necessidade de votação
108 de 02(dois) habilitados para formação de lista tríplice. A Conselheira Corregedora Geral
109 Carla Guenem da Fonseca Magalhães consignou que todos os colegas encontram-se
110 em regularidade funcional. Aduziu que vota em Dra. Liliana Sena Cavalcante, eis que já
111 exerceu a Subdefensoria Pública Geral por duas vezes, e em Dr. Marcos Antônio
112 Pithon Nascimento, eis que possui curso de Mestrado e já figurou por duas vezes em
113 lista. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou que desejaria votar em
114 mais de dois habilitados. Todavia, em atenção a Resolução nº 02/2012, c/c a Lei
115 Complementar Estadual 26/2006, e pautado em critérios objetivos, relatórios da
116 Corregedoria Geral e a lista de antiguidade, considera que Dra. Liliana Sena
117 Cavalcante já possui requisito para uma próxima promoção, por conseguinte, vota em
118 Dr. Marcos Antônio Pithon Nascimento para que tenha a sua consecutividade
119 preservada e em Dr. Marcelo Borges de Freitas. Aduziu que reconhece a qualidade dos
120 demais habilitados, Dra. Rosane dos Santos Teixeira Garcia Rosa, Dra. Walmary Dias
121 Pimentel, Dra. Alda Monteiro Gonçalves e Dra. Clécia Souza Moura, todavia, não pode
122 deixar de reconhecer o trabalho realizado por Dr. Marcelo Borges de Freitas no período
123 que atuou no Tribunal. Consignou que a vaga disponibilizada se coaduna com a área

Gil Braga de Castro Silva

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CSDPE

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia

ATA DA 152ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

124 de atuação de Dr. Marcelo Borges de Freitas. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva
125 consignou que reconhece a capacidade técnica da colega Rosane dos Santos Teixeira
126 Garcia Rosa. Aduziu que Dra. Liliana Sena Cavalcante será promovida por antiguidade.
127 Consignou que reconhece a qualidade de Dra. Walmary Dias Pimentel, todavia, não é
128 possível deixar de reconhecer a ficha funcional e curricular de Dr. Marcos Antônio
129 Pithon Nascimento, eis que detém Mestrado, Pós-graduação em Direitos Humanos,
130 leciona na Universidade Estadual da Bahia e participou de cursos de capacitação em
131 Direitos Humanos e de Substâncias Psicoativas. Consignou que vota em Dr. Marcos
132 Antônio Pithon Nascimento e Dr. Marcelo Borges de Freitas, eis que este último,
133 colacionou nos autos peças criminais bem fundamentadas com doutrina e
134 jurisprudência. O Conselheiro Juarez Agelin Martins consignou que desejaria votar em
135 todos os candidatos habilitados, eis que os colegas são muito bons e possuem um
136 tempo considerável de serviços prestados na Defensoria. Aduziu que vota em Dr.
137 Marcos Antônio Pithon Nascimento e Dr. Marcelo Borges de Freitas pelos motivos
138 esposados anteriormente pelos membros. A Conselheira Maria Auxiliadora Santana
139 Bispo Teixeira consignou que vota em Dr. Marcelo Borges de Freitas, eis que possui
140 uma dedicação especial e cultura ilibada. Aduziu que Dr. Marcelo Borges de Freitas
141 começou a atuar no Tribunal quando Dra. Hélia Barbosa era DPG e num período onde
142 não havia estrutura. Consignou que há época quando atuava no HCT o colega Marcelo
143 Borges de Freitas foi o responsável por seu sucesso na atuação, eis que diligenciava e
144 realizava sustentação oral. Esclareceu que formou seu convencimento pelas mesmas
145 razões esposadas pelo Conselheiro Clériston Cavalcante concernente a promoção por
146 antiguidade de Dra. Liliana Sena Cavalcante. Consignou que reconhece o trabalho de
147 que Dr. Marcos Antônio Pithon Nascimento eis que trabalha diuturnamente, concluiu
148 curso de Mestrado em 2005 e é dedicado. Aduziu que em razão de Dr. Marcos Pithon
149 já figurar na lista tríplice vota em Dra. Walmary Dias Pimentel para incentivar o trabalho
150 realizado pela Defensora Pública. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de
151 Aragão consignou que após analisar os processos todos os candidatos habilitados
152 reúnem condições às vagas. Aduziu que o trabalho da Defensora Pública Rosane dos
153 Santos Teixeira Garcia Rosa é reconhecido na área de Curadoria, Cível e Fundiário.
154 Aduziu que antes de entrar na instituição já sabia notícia da atuação competente de
155 Dra. Liliana Sena Cavalcante. Salientou o trabalho dos colegas Dr. Marcelo Borges
156 Freitas, Dra. Walmary Dias Pimentel e Dra. Clécia Souza Moura. Consignou que após
157 analisar a lista de antiguidade e conversar com o colega José Oliveira, em razão deste
158 reiteradamente ter informado o seu desinteresse em concorrer à Instância Superior,
159 deixa de votar na Dra. Liliana Sena Cavalcante em função de sua posição na lista de
160 antiguidade. Aduziu que, em razão do Defensor Público Dr. Marcos Antônio Pithon
161 Nascimento já figurar na lista tríplice, vota em Dr. Marcelo Borges Freitas e em Dra.
162 Rosane dos Santos Teixeira Garcia Rosa. O Coordenador Executivo das DP's da
163 Capital Wagner de Almeida Pinto consignou que vota em Dr. Marcos Antônio Pithon
164 Nascimento em virtude da capacidade curricular apresentada na pasta funcional,

Gil Braga de Castro Silva
Juarez Agelin Martins
Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão
Wagner de Almeida Pinto



Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CSDPE

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia

ATA DA 152ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

165 conforme esposado pelo Conselheiro Gil Braga de Castro Silva. Consignou que vota
166 em Dr. Marcelo Borges Freitas eis que o colega conseguiu compatibilizar a capacidade
167 técnica com a de contribuir para a Instituição, eis que sempre participou de todas as
168 comissões de alterações legislativas no campo da DPE. Salientou que o Defensor
169 Público Marcelo Borges Freitas quando instado nunca coloca óbice a fazer algo que
170 transcende à sua titularidade. O Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior
171 consignou que vota em Dr. Marcos Antônio Pithon Nascimento, pelo trabalho e por tudo
172 que já realizou pela Instituição nos termos do voto dos colegas anteriormente
173 esposados. Consignou que vota em Dr. Marcelo Borges Freitas conforme os termos do
174 voto do Coord. Executivo da Capital. O Presidente do CSDPE consignou os outros
175 habilitados possuem qualidades. Aduziu que vota em Dr. Marcos Antônio Pithon
176 Nascimento em razão do seu currículo inquestionável e em Dr. Marcelo Borges Freitas
177 pela reconhecida presteza. Deliberação: Formada a lista tríplex pelos Defensores
178 Públicos Maria Betânia Ribeiro Ferreira, Marcos Antônio Pithon Nascimento e Marcelo
179 Borges Freitas, restou promovida a Defensora Pública Maria Betânia Ribeiro Ferreira
180 ao 22º Defensor Público de Instância Superior, com área de atuação na 2ª Câmara
181 Criminal de Salvador, por força de disposição legal no que consta inscrito no art. 123,
182 §1º, da Lei Complementar Estadual 26/2006 c/c com o artigo 116, §5º, da Lei
183 Complementar Federal 80/94. Edital nº 16/2014 publicado em 28 de junho de 2014 no
184 D.O. do Estado da Bahia concernente a promoção, pelo critério de antiguidade, dos
185 Defensores Públicos de classe final, para o 23º Defensor Público, com área de atuação
186 nas 1ª e 2ª Câmaras Criminais de Salvador. Inscritos: Vitória Beltrão Bandeira,
187 processo nº 1224140043884; Elizete Reis dos Santos, processo nº 1224140043914;
188 Guiomar Silva Fauaze Novaes, processo nº 1224140044422; Armando Fauaze
189 Novaes, processo nº 1224140044384; Marcos Antônio Pithon Nascimento, processo nº
190 1224140044643; Ana Maria Neves Pavie Cardoso, processo nº 1224140044732;
191 Liliana Sena Cavalcante, processo nº 1224140045186; Alda Monteiro Gonçalves,
192 processo nº 1224140045860. A Conselheira Corregedora Geral Carla Guenem da
193 Fonseca Magalhães e os Conselheiros Clériston Cavalcante de Macedo, Gil Braga de
194 Castro Silva, Juarez Angelin Martins, Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira, Mônica
195 de Paula Oliveira Pires de Aragão, o Coordenador Executivo da Capital, Wagner de
196 Almeida Pinto, Robson Freitas de Moura Júnior e a Presidência do CSDPE,
197 consignaram que votam pela promoção, pelo critério de antiguidade, da Defensora
198 Pública Ana Maria Neves Pavie Cardoso, para o 23º Defensor Público, com área de
199 atuação nas 1ª e 2ª Câmaras Criminais de Salvador. Deliberação: À unanimidade,
200 pela promoção, pelo critério de antiguidade, da Defensora Pública Ana Maria Neves
201 Pavie Cardoso, para o 23º Defensor Público, com área de atuação nas 1ª e 2ª
202 Câmaras Criminais de Salvador. Item 02 - Definição das atribuições das Unidades
203 Defensoriais criadas pela Lei Complementar nº 39/2014. O Presidente do CSDPE
204 consignou que em atenção ao artigo 38, § 2º, do R.I. do CSDPE concede a palavra a
205 Defensora Pública Paula Pereira de Almeida. A Defensora Pública Paula Pereira de

Gil Braga

[Signature]

[Signature]



Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CSDPE

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia

ATA DA 152ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

206 Almeida consignou que formalizou por escrito requerimento concernente a definição
207 das atribuições do 3º DP Extrajudicial de Fazenda Pública. Aduziu que reitera o pedido
208 formalizado para que o 3º DP tenha atuação exclusiva em tutela à Saúde, conforme as
209 razões esposadas na 105ª Sessão Ordinária em 04 de agosto de 2014. Aduziu que se
210 este não for o entendimento do Pleno pela atribuição exclusiva em tutela à Saúde que
211 seja destacada mais uma Unidade Defensorial com atendimento preferencial em tutela
212 à Saúde. O Presidente do CSDPE consignou que o pleito formalizado por escrito pela
213 Defensora Pública Paula Pereira de Almeida será analisado pela Presidência e caso
214 entenda pela competência do órgão Colegiado dará o devido andamento. O Presidente
215 do CSDPE participou aos membros a necessidade em iniciar o exame das Unidades
216 Defensoriais da capital. Solicitou objetividade eis que o assunto já foi bastante discutido
217 e encontra-se maduro para definição. Instou atenção de todos para acompanhar a
218 leitura do texto da minuta de Resolução. A Conselheira Mônica de Paula de Oliveira
219 Pires de Aragão consignou que deve ser incluído no texto disposição oriunda da E.C.
220 nº 80/2014 acerca do artigo 98 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da
221 Constituição Federal. A Presidência do CSDPE consignou que a remissão à E.C. nº
222 80/2014 foi realizada anteriormente no texto, todavia, a Conselheira Mônica de Paula
223 Oliveira Pires de Aragão não acompanhou o instante da leitura. Saliu que é preciso
224 avançar no exame das disposições. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira de Aragão
225 consignou que a intervenção da Presidência do CSDPE é descabida. Solicitou o direito
226 de revisar quantas vezes convier necessário o texto da minuta apresentada. O
227 Presidente do CSDPE consignou que não foi descabida a intervenção, eis que havia
228 solicitado anteriormente a participação de todos na leitura dos considerandos da
229 minuta. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão consignou que no
230 instante estava realizando a leitura de outra situação. Reiterou a necessidade de
231 remissão no texto acerca do artigo 98 do Ato das Disposições Constitucionais
232 Transitórias da Constituição Federal oriunda pela E.C. nº 80/2014, eis que se trata de
233 uma garantia aos colegas. O Presidente do CSDPE concedeu a palavra a Conselheira
234 Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão e, após leitura da sugestão do texto retro
235 destacado, todos os membros acataram a inclusão. O Coordenador Executivo das
236 DP's da Capital Wagner de Almeida Pinto sugeriu a inclusão de algumas regras de
237 transição concernente as atribuições de determinadas Unidades Defensoriais
238 Especializadas de Família. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo sugeriu a
239 inclusão de um parágrafo com redação similar ao artigo 29 da Resolução nº 11/2011. O
240 Presidente do CSDPE participou aos membros a necessidade de alterar ou manter a
241 redação do parágrafo único do artigo 2º da minuta apresentada. O Pleno, à exceção do
242 Coord. Executivo da Capital, decidiu pela manutenção da redação na forma como
243 disposta na Resolução 11/2011. Ato contínuo, em relação as 07 (sete) novas Unidades
244 Defensoriais à Família, todos os membros acolheram o texto das atribuições na forma
245 como apresentada. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou que em
246 relação às DP's Extrajudiciais de Fazenda Pública Salvador deveria constar a sugestão

Wagner de Almeida Pinto
Clériston Cavalcante de Macedo

Paula Pereira de Almeida
Mônica de Paula de Oliveira Pires de Aragão



Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CSDPE

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia

ATA DA 152ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

247 da Defensora Pública Paula Pereira de Almeida concernente a criação de mais uma
248 unidade com atuação preferencial em tutela de saúde. Salientou que quando foi
249 destacada 03(três) unidades para Fazenda Pública a intenção seria oferecer suporte às
250 tutelas de saúde eis que a Instituição a trata como 'cartão-de-visita'. O Coordenador
251 Executivo da Capital Wagner de Almeida Pinto consignou que atualmente a Defensoria
252 conta com um corpo administrativo que nenhum outro Núcleo possui. Aduziu que a
253 atuação em tutelas de saúde funciona independente de quem seja o Defensor sem
254 pessoalizar o trabalho. Consignou que não se opõe a atribuição preferencial em tutela
255 de saúde. Aduziu que a atribuição exclusiva em saúde engessaria o atendimento, eis
256 que além de deficiências estruturais, é possível que no futuro surjam demandas que
257 surpreendam a Unidade Defensorial e retirem a possibilidade de cooperação do colega
258 com atuação exclusiva. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva consignou que
259 antecipa seu voto para que conste mais uma Unidade Extrajudicial de Fazenda Pública
260 de Salvador com atuação preferencial em saúde. Salientou que a fusão entre tutelas de
261 Fazenda Pública e Saúde causa transtornos na prática acerca do atendimento dos
262 assistidos. Aduziu que recomenda a criação de um Núcleo em Saúde, conforme foi
263 exitoso com o criação de Núcleo Fundiário. Esclareceu que se trata de uma temática
264 que demanda conhecimento profundo, por exemplo, na questão dos medicamentos
265 acerca dos protocolos do Ministério da Saúde, da SESAB, da Secretaria Municipal da
266 Saúde, da Central de Regulação do Estado e do Município. Consignou que a criação
267 de um Núcleo em Saúde dará visibilidade ao trabalho da Instituição. A Conselheira
268 Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira consignou que iniciou o trabalho na
269 Instituição concernente à Saúde em 1999. Aduziu que atualmente a DPE avançou no
270 atendimento e possui reconhecimento, inclusive, entre médicos e hospitais que
271 recomendam a Instituição. Salientou que é preciso dar continuidade ao trabalho
272 realizado pelo Núcleo de Saúde. Destacou que é necessário aprimorar o Núcleo de
273 Saúde e não retroceder, eis que é preciso aptidão para atuação. A Conselheira
274 Corregedora Geral Carla Guenem da Fonseca Magalhães consignou que compreende
275 as considerações do Coord. Executivo da Capital, e vota para que conste mais uma
276 Unidade Extrajudicial de Fazenda Pública de Salvador com atuação preferencial em
277 saúde. Os Conselheiros Clériston Cavalcante de Macedo, Gil Braga de Castro Silva,
278 Juarez Angelin Martins, Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira, consignaram que
279 acompanham o voto da Conselheira Corregedora Geral para que conste mais uma
280 Unidade Extrajudicial de Fazenda Pública de Salvador com atuação preferencial em
281 saúde. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão salientou que a própria
282 Subcoordenadora Cível e de Fazenda Pública, em ofício de 22 de maio de 2014, por
283 conta das discussões acerca da repartição das unidades, pontuou a necessidade de
284 ampliação na atuação Especializada em tutelas de Saúde face a grande demanda em
285 atendimentos e judicialização. O Coordenador Executivo Wagner de Almeida Pinto, o
286 Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior e a Presidência do CSDPE, consignaram
287 que votam pela atuação Extrajudicial Especializado em Fazenda Pública. O

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Gil Braga, Maria Auxiliadora, and Robson Freitas.



Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CSDPE

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia

ATA DA 152ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

288 Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior consignou que é preciso modificar a
289 cultura entre os colegas eis que, face a atuação Extrajudicial, poderiam auxiliar no
290 atendimento em tutelas de saúde. A Presidência do CSDPE consignou que, embora
291 considere as razões apresentadas pela Defensora Pública Paula Pereira Almeida, a
292 atuação preferencial em Tutelas de Saúde poderá, em algumas situações, gerar
293 engessamento à Administração. Deliberação: Por maioria, 06(seis) votos, para que
294 conste mais uma Unidade Extrajudicial de Fazenda Pública de Salvador com atuação
295 preferencial em Tutela da Saúde. Divergentes o Coordenador Executivo Wagner de
296 Almeida Pinto, o Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior e a Presidência do
297 CSDPE, nos termos dos votos retro sublinhados. O Coordenador Executivo da Capital
298 Wagner de Almeida Pinto consignou que, em reunião com os interessados em 06 de
299 agosto de 2014, com a presença da Coord. Executiva e da Subcoordenadora Cível e
300 Fazenda Pública, Elaina Borges de Sousa Rosas, e das Defensoras Públicas Dra.
301 Tatiane Chagas Alves, Dra. Roberta Mafra, Dra. Camila Angélica Canário de Sá
302 Teixeira, Dra. Marta de Oliveira Torres e Dra. Ieda Maciel Guimarães, após discussões
303 e em virtude de todos compreenderem a necessidade em criar uma regra para que não
304 ocorra varas Cíveis desassistidas, considerando a manutenção do número atual de
305 Defensores que atuam nas Unidades Defensoriais judiciais Cíveis, foi pactuada a
306 seguinte proposta de transição concernente às Unidades judiciais Cíveis: enquanto não
307 ocupados todos os DP's judiciais cíveis, os já titulares/designados e os novos
308 titulares/designados trabalharão nas varas em regime de colaboração a ser
309 determinada pela Coordenação Executiva. O Coordenador Executivo da Capital
310 Wagner de Almeida Pinto esclareceu que a distribuição realizada por intermédio de
311 Dra. Gabriela Faneca preserva a proporcionalidade e atende as peculiaridades de cada
312 Unidade Defensorial. Aduziu que requer um posicionamento do Conselho acerca da
313 atuação no polo adverso, eis que existem inúmeras solicitações de atendimento à
314 Coordenação Executiva por intermédio da Ouvidoria e de alguns Defensores Públicos.
315 Salientou que as razões da não atuação no polo adverso não são conhecidas pela
316 Ouvidoria, eis que é preciso enquanto Administração, equilibrar a grande demanda e a
317 carga de trabalho do Defensor em prol de uma atuação digna ao assistido. O
318 Presidente do CSDPE participou aos membros o texto concernente às regras de
319 transição das Unidades judiciais Cíveis e as respectivas áreas de atuação. Todos os
320 membros aprovaram o texto apresentado pela Coordenação Executiva oriundo da
321 reunião entre os Defensores Públicos interessados. Ato contínuo, o Presidente do
322 CSDPE concedeu a palavra a Subcoordenadora Cível e Fazenda Pública, Elaina
323 Borges de Sousa Rosas. A Subcoord. Cível e Fazenda Pública consignou que a
324 distribuição das Unidades Defensoriais de Fazenda Pública com atuação judicial
325 decorreu de reunião entre os Defensores Públicos titulares. Aduziu que, face a criação
326 do 4º DP judicial de Fazenda Pública restou acordado entre os colegas a distribuição
327 de uma vara administrativa e duas varas fiscais para cada Unidade Defensorial. O
328 Presidente do CSDPE participou aos membros a distribuição apresentada pela

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'a/p Braga' and several illegible signatures.